



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

Edital Nº 024/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO ITEM

DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 25/04/2023

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação

I - PREÂMBULO

O Município de São João do Oriente, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2023, torna público abertura de processo licitatório n. 028/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2023, do tipo menor preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O referido procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 012/2023

LOCAL: Setor Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal - na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP: 35.146-000, São João do Oriente/MG,

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 25 de abril de 2023

HORAS: 09 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 25 de abril de 2023

HORAS: 09 horas

II – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa(s) para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, E APRESENTAÇÃO DE DJ, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO ANO DE 2023**, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que passará a integrar este edital.

1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrantes

Anexo I	Termo de Referência
---------	---------------------



Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de credenciamento;
Anexo IV	Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
Anexo V	Declaração cumprimento Requisitos de habilitação
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, CONSULTAS E DOS RECURSOS

- 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - Das decisões relativas a licitações promovidas por este município, cabem recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, dirigidos ao Gabinete do Prefeito, por intermédio do Pregoeiro.
- 5 - As impugnações, consultas e recursos deverão ser protocolizados, pessoalmente, na sala da Comissão de Licitações, no térreo do prédio da prefeitura, no endereço indicado, sendo vedado o protocolo por meio de e-mail, fax e correio.
- 6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões recursais, em igual número de dias poderá ser apresentada as contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata da cópia das razões.
- 7 - A falta de manifestação imediata e motivada, na sessão de julgamento, do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.
- 9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11 - Os autos do processo serão franqueados aos interessados no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após o prazo e horários acima previstos.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 3.4 - em consórcio;
 - 3.5 - com falência decretada.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

V - DO PROCESSAMENTO

- 1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinados.
- 2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento original com foto.
- 4 - O credenciamento (ANEXO III) far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, o qual **deverá vir afixado na parte externa do envelope da PROPOSTA COMERCIAL**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentarão ainda, **declaração**



dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo ANEXO V).

5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes

6 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

VI – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)Envelope A: PROPOSTA COMERCIAL :

b)Envelope B: Documentos de Habilitação exigidos no Capítulo X deste edital.

2 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ _____ **FONE:** _____ **CONTATO:** _____

EMAIL: _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ _____ **FONE:** _____ **CONTATO:** _____

EMAIL: _____

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL



1 - No envelope destinado à **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, **ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE PROPONENTE.**

1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

1.3 - Ter validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00) com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

1.5 - Constar preço unitário e total do bem licitado.

1.6-Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

1.7-Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

3 - Se a proposta de menor preço total não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

3.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

3.4 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

3.5 Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.

4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

2 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 2 deste Capítulo, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7 - O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

IX - DA HABILITAÇÃO



1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme **Anexo III** deste Edital.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico), cujo nome deverá constar na certidão do CREA.
- Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de realização de evento, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

2 - O representante legal do proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame,



inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município (conforme modelo Anexo VII).

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMSJO atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar 123, em seu artigo 43, § 1º.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo na hipótese do artigo 48 parágrafo terceiro.

3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,.

3 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.



- 5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura– CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem do sistema de sonorização e iluminação, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA;
- 8 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.
- 9 - Responsabilizar-se pelas despesas como Hotel, Refeições, transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.
- 10 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11 - A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 12 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- 13 - Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.
- 14 - Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.
- 15 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 16 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar MENSALMENTE ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS impressa, para o condicionamento do pagamento, caso contrário, este será suspenso até a devida regularização.
- 17 - Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da estrutura locada dentro do prazo exigido, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para montagem.
- 18 - Arcar com os prejuízos causados ao Município de São João do Oriente - MG, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 19 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 20 - Montar a estrutura, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação.
- 21- Arcas com todas as despesas para realização do evento, como estadia, alimentação dos artistas, técnicos e demais.**



- 1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
- 2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;
- 3 - Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 4 - Acompanhar, fiscalizar a montagem da estrutura locada, através do servidor responsável
- 5 - Sustar a montagem dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 6 - Solicitar a substituição dos equipamentos que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 - Os itens licitados objeto desta licitação constante no Termo de Referência (ANEXO I), será executada conforme cronograma de realização do evento, em local previamente designado pela comissão organizadora do evento submetido a análise e vistoria do setor competente que liberará os recursos para pagamento após aprovação do fornecimento.
- 2 - A empresa que tiver seu serviços rejeitado, terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua reapresentação do objeto, sanadas as irregularidades sob pena de cancelamento da nota empenho.
- 3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o responsável pela pasta requisitante e conjuntamente com o setor de administrativo o Recebimento definitivo, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os mesmos poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério ao responsável pelo Setor de Transporte e/ou outros órgãos da Administração Direta.
- 4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Oriente, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, sendo dividido em duas parcelas iguais, os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa ou Boleto Bancário, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, de acordo com o seguinte cronograma de pagamentos 02 (DUAS) parcelas sendo 50% (cinquenta por cento) 30 (trinta dias) antes a realização do evento e a outra parte de 50% (cinquenta por cento), 01 (um) dia antes a realização do evento.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
4. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

XVI – DAS SANÇÕES

- 1 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial dos itens licitados, ficam estipuladas as seguintes multas:
 - 2.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso;
 - 2.2 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;
 - 2.3 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.
 - 2.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.
- 3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar os objetos injustificadamente, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, a licitante ficará impedida de contratar com o Município, e, ainda poderá ser descredenciada no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho .
- 6 - A ordem de classificação será considerada até o limite de 5% do valor da licitante vencedora.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 2023:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.39.00	Ficha 340 Fonte 1.500

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIX – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato que será originado por este pregão será até 30 de junho de 2023, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

XX – DA RESCISÃO

O contrato originado por este processo, poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
2. Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
3. judicialmente nos termos da legislação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos do fornecimento, nos limites previstos na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sem prejuízo dos preços ofertados, observados o teto estabelecido para esta modalidade de licitação.

2 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação, em qualquer de suas fases, não cabendo a



empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento, salvos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação do objeto licitado.

13 - o Edital do referido certame poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no andar térreo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada na Praça 1º Março, n. 46, centro, no Município de São João do Oriente/MG.

14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São João do Oriente/MG, 05 de abril de 2023.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa(s) para LOCAÇÃO DE ESTRUTUR, E APRESENTAÇÃO DE DJ, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA 2023.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos que a devida aquisição tem objetivo proporcionar a comunidade eventos culturais e momentos de lazer para os participantes dos eventos.

3 - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA 2023

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de acordo com cronograma emitido pela comissão organizadora do evento.

5 - VALOR ESTIMADO: R\$ 235.454,90 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	03	PALCO Locação de Palco Profissional (nível nacional), medindo 15x12 x11 pé direito, todo de Q30 e assoalho de alumínio com compensado naval de 25mm medindo 5x2 sem emenda, uma escada ante derrapante com corrimão, proteção fundo e laterais, livre para shows, coberto com lona ante chamas, brancas com duas áreas de serviço, tamanho 4x3. 02 torres para sistema line, e 01 house mix medindo no mínimo 04m X 04m, 2 andares modelo duas águas ou em arcos, todo de Q30, com montagem e desmontagem de toda estrutura necessária.
2	03	CAMARIM 02 camarins tamanho mínimo 04x04m em octanorme, com piso carpetado e ar condicionado.
3	03	TAPUME 100 mts de Contenção de tapume, fabricado em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e



		isolamentos do back stage.
4	02	DJ Apresentação de "dj" com toda a aparelhagem e equipamentos necessários. estilo musical - eletrônica e outros, duração de apresentação - mínimo de 1 hora 30 minutos. calendário, local e horário - móveis. destinada a palcos alternativos e espaços de eventos. incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços.
5	03	PLATAFORMA Plataforma com regulagem para passarela formato V - 30 unidades.
6	03	P.A 01 mixing console digital com 56 canais 3 dsp mix Rack ou p.m 5d r.h 02 comunicadores p.a para monitor 01 doly lake 4 vias stereo 01 processador digital 4.800 01 processador digital spx 990 01 processador big ben 01 regulador voltagem 5 kwaitp 01 multicabos de 60m. Com splinter 15 m. com 56 vias 02 multicabos 60mt. Para processador a potencia 01 notbook 04 sub snake 12 vias com 25 metros Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica rmp r m p 125 com aterramento. Comunicador palco p/ p.a Power amplifier p. A 06 potência mínimo 12.000 mil watsp/ sub , 10 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. sistema line array 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 drivers (grave, medio e agudo) 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w 01 sistema front fill com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10 + TI MONITOR BACK LINE 01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH Rack sidefill 02 processador digital 4 vias Sidefillstério 06 lineax 210 04 sub com 2x18 08 fones porta pró 02 power play COM 8 CANAIS Sistema main power p.a e palco Digital Comunicação p.a com palco Power amplifier monitor 08 potências Monitor de chão 08 s m 400 02 m. Ev.1505 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18 Backline 02 amplificadores de guitarra importado fender twin e,jcm 900 01 amplificadores p/ contra baixo importado gk 800 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10 01 mixer12 canais,01 potência +2 cx. Para key



		01 bateria 2 tons. surdo, bumbo com praticável 20 direct box passivo 08 direct box ativo 21 pedestais 12 garras l.p 04 pedestais pequenos 09 garras 100 cabos x 1 r para microfone 40 microfones: sendo específico para bateria, vocal c/fio , s/fio e instrumentos. 50 m. de passa cabos padrão cor amarelo e preto.
7	03	ILUMINAÇÃO (Nível Nacional) 01 mesa digital MA 3 06 cobe com bandor 24 beans 230 7 r 10 atomics de led 10 elips 04 raks digital 03 rack de luz 12 canais 4.000 mil wats por canal 04 splinter para sinal da luz 04 propowers 02 canhões seguidor h m i 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60m. 06 minibrut c/ 6 lâmpadas 04 minibrut c/ 4 lâmpadas 30 canhões par led 3 watts 04 máquinas de fumaça d. M. X 12 praticáveis telescópica 2 x 1 Estruturas de grid 04 praticáveis com rodinhas nos 16 pés
8	03	GRID 16 talhas com 9 metros 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30. 01 Trave de q30 10 X 06 para telão de Led 01 House mix no mínimo 4 metros, formato pirâmide ou chapéu de bruxa de dois andares
9	03	TELÃO Serviço de filmagem, edição e transmissão simultânea para 02 telões com medidas de 4X4
10	03	TENDAS 02 Tendas 6m x 6m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide lona antichamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.
11	03	GERADOR 02 geradores de Energia, sendo um de Stand by, de 260 KVA e 170 KVA silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento com acompanhamento técnico, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro , 12h de funcionamento diário. Combustível por conta da empresa contratada.
12	03	GRADIL 60 Grades de proteção: gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de



		tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, ou conforme demanda do contratante, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto.
13	03	BANHEIRO QUÍMICO 32 banheiros químicos: feito em material 100% polietileno, teto translúcido, 1,10 m de fundo e 2,10 m de altura, caixa de dejetos para 220 l, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado. (Sendo que cada diária corresponde um banheiro). Remoção dos dejetos e higienização.
14	03	TORRE DE DELAY 01 TORRE DE DELAY AMPLIFICADOS E PROCESSADOS. 1 sistema pé de galinha, com altura mínima de 4 m. de Q30, com 02 falantes de 10p. e t i mínimo 3 caixas, 2 caixas de sub 2x18 amplificadas processadas por torre de delay, grave, médios, agudos e acessórios.

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.39.00	Ficha 340 Fonte 1.500

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prestação dos itens licitados, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, GARANTIA

8.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

A execução do contrato será de acordo com cronograma estabelecido pela comissão de organização do evento;

8.2 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O objeto licitado deverá ser executado de acordo com a comissão organizadora dos eventos, na em praça pública (Praça Primeiro de Março).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;



- 9.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 9.4** – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.5** – Demais obrigações constantes no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1** – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados conforme as especificações técnicas recomendadas;
- 10.2** – Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de transporte;
- 10.3** – Rejeitar, no todo os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Oriente, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, sendo dividido em duas parcelas iguais, os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa ou Boleto Bancário, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, de acordo com o seguinte cronograma de pagamentos 02 (DUAS) parcelas sendo 50% (cinquenta por cento) 30 (trinta dias) antes a realização do evento e a outra parte de 50% (cinquenta por cento), 01 (um) dia antes a realização do evento.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 – DO EDITAL

O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, 46 – Centro – São João do Oriente - MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	PALCO Locação de Palco Profissional (nível nacional), medindo 15x12 x11 pé direito, todo de Q30 e assoalho de alumínio com compensado naval de 25mm medindo 5x2 sem emenda, uma escada ante derrapante com corrimão, proteção fundo e laterais, livre para shows, coberto com lona ante chamas, brancas com duas áreas de serviço, tamanho 4x3. 02 torres para sistema line, e 01 house mix medindo no mínimo 04m X 04m, 2 andares modelo duas águas ou em arcos, todo de Q30, com montagem e desmontagem de toda estrutura necessária.		
2	03	CAMARIM 02 camarins tamanho mínimo 04x04m em octanorme, com piso carpetado e ar condicionado.		
3	03	TAPUME 100 mts de Contenção de tapume, fabricado em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do back stage.		
4	02	DJ Apresentação de "dj" com toda a aparelhagem e equipamentos necessários. estilo musical - eletrônica e outros, duração de apresentação - mínimo de 1 hora 30 minutos. calendário, local e horário - móveis. destinada a palcos alternativos e espaços de eventos. incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços.		
5	03	PLATAFORMA Plataforma com regulagem para passarela formato V - 30 unidades.		



6	03	<p>P.A</p> <p>01 mixing console digital com 56 canais 3 dsp mix Rack ou p.m 5d r.h 02 comunicadores p.a para monitor 01 doly lake 4 vias stereo 01 processador digital 4.800 01 processador digital spx 990 01 processador big ben 01 regulador voltagem 5 kwaitp 01 multicabos de 60m. Com splinter 15 m. com 56 vias 02 multicabos 60mt. Para processador a potencia 01 notbook 04 sub snake 12 vias com 25 metros Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica rmp r m p 125 com aterramento. Comunicador palco p/ p.a Power amplifier p. A 06 potência mínimo 12.000 mil watsp/ sub , 10 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. sistema line array 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 drivers (grave, medio e agudo) 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w 01 sistema front fild com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10 + TI</p> <p>MONITOR BACK LINE</p> <p>01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH Rack sidefill 02 processador digital 4 vias</p> <p>Sidefillstério 06 lineax 210 04 sub com 2x18 08 fones porta pró 02 power play COM 8 CANAIS Sistema main power p.a e palco Digital Comunicação p.a com palco Power amplifier monitor 08 potências Monitor de chão 08 s m 400 02 m. Ev.1505 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18</p> <p>Backline 02 amplificadores de guitarra importado fender twin e,jcm 900 01 amplificadores p/ contra baixo importado gk 800 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10 01 mixer12 canais,01 potência +2 cx. Para key 01 bateria2 tons. surdo, bumbo com praticável 20 direct box passivo 08 direct box ativo 21 pedestais</p>		
---	----	--	--	--



		12 garras l.p 04 pedestais pequenos 09 garras 100 cabos x 1 r para microfone 40 microfones: sendo especifico para bateria, vocal c/fio , s/fio e instrumentos. 50 m. de passa cabos padrão cor amarelo e preto.		
7	03	ILUMINAÇÃO (Nível Nacional) 01 mesa digital MA 3 06 cobe com bandor 24 beans 230 7 r 10 atomics de led 10 elips 04 raks digital 03 rack de luz 12 canais 4.000 mil wats por canal 04 splinter para sinal da luz 04 propowers 02 canhões seguidor h m i 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60m. 06 minibrut c/ 6 lâmpadas 04 minibrut c/ 4 lâmpadas 30 canhões par led 3 watts 04 máquinas de fumaça d. M. X 12 praticáveis telescópica 2 x 1 Estruturas de grid 04 praticáveis com rodinhas nos 16 pés		
8	03	GRID 16 talhas com 9 metros 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30. 01 Trave de q30 10 X 06 para telão de Led 01 House mix no mínimo 4 metros, formato pirâmide ou chapéu de bruxa de dois andares		
9	03	TELÃO Serviço de filmagem, edição e transmissão simultânea para 02 telões com medidas de 4X4		
10	03	TENDAS 02 Tendas 6m x 6m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide lona antichamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.		
11	03	GERADOR 02 geradores de Energia, sendo um de Stand by, de 260 KVA e 170 KVA silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento com acompanhamento técnico, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro , 12h de funcionamento diário. Combustível por conta da empresa contratada.		
12	03	GRADIL 60 Grades de proteção: gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2m		



		comprimento por 1,25m de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, ou conforme demanda do contratante, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto.		
13	03	BANHEIRO QUÍMICO 32 banheiros químicos: feito em material 100% polietileno, teto translúcido, 1,10 m de fundo e 2,10 m de altura, caixa de dejetos para 220 l, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado. (Sendo que cada diária corresponde um banheiro). Remoção dos dejetos e higienização.		
14	03	TORRE DE DELAY 01 TORRE DE DELAY AMPLIFICADOS E PROCESSADOS. 1 sistema pé de galinha, com altura mínima de 4 m. de Q30, com 02 falantes de 10p. e t i mínimo 3 caixas, 2 caixas de sub 2x18 amplificadas processadas por torre de delay, grave, médios, agudos e acessórios.		
TOTAL GERAL				

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA XXXX

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

ANEXO Nº III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Nº 012/2023**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Apresentar do lado externo do envelope

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa (____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU (___) UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 9.854 DE 27/10/99.**

“(…) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante da fase de **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital do **Pregão Presencial n.º 012/2023**.

_____, ____ DE _____ DE 2023.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

ENTREGAR EM MÃOS FORA DO ENVELOPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

O Município de São João do Oriente/MG, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço na Praça de 1º Março, nº. 46, Centro, São João do Oriente/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF (Nº), residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e _____ a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade e vinculado ao Processo Licitatório n.º 0XX/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 0XX/2023, com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520, inclusive referente aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do Prazo

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa(s) para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, E APRESENTAÇÃO DE DJ, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO ANO DE 2023**, de acordo com as especificações e demais elementos e condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I – A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser feita dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente à proposta de preços da CONTRATADA.

II – Os serviços deverão ser prestados durante o Réveillon e Festa Junina 2023.

III – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.



- 3 Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 4 Acompanhar, fiscalizar a montagem da estrutura locada, através do servidor responsável
- 5 Sustar a montagem dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 6 Solicitar a substituição dos equipamentos que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório.

II – DA CONTRATADA

- 1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 3 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura– CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem do sistema de sonorização e iluminação, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA;
- 8 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.
- 9 Responsabilizar-se pelas despesas com Hotel, Refeições, transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.



10 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11 A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

13 Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

14 Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

15 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

16 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar MENSALMENTE ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS impressa, para o condicionamento do pagamento, caso contrário, este será suspenso até a devida regularização.

17 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da estrutura locada dentro do prazo exigido, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para montagem.

18 Arcar com os prejuízos causados ao Município de São João do Oriente - MG, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

20 Montar a estrutura, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação..

21 - **Arcas com todas as despesas para realização do evento, como estadia, alimentação dos artistas, técnicos e demais.**



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do regime modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88



da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

2.2 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de São João do Oriente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no “Diário Oficial” do Estado de Minas Gerais, por conta do CONTRATANTE.



SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Inhapim, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias.

São João do Oriente, de.....de

Contratante

Contratada



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA 2023.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159, e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, ou pessoalmente no setor acima mencionado.

A não remessa do recibo exime ao setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente/MG, 05 de abril de 2023.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
PREGOEIRO